



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA”

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

Data: 28/07/2017

Horário: 08:30 horas

**Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina, Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (**seis**) anexos:

- **ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO III – MODELO DE TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**
- **ANEXO V – MANUAL DO KIT PROPOSTA**
- **ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA COM DADOS DO FORNECEDOR**
- **ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE”**, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.



1.2. O **PREGÃO** será realizado no dia **28/07/2017, 08:30hs (oito e trinta horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

1.2.1. ENVELOPE Nº 1, contendo “proposta de preços”, conforme cláusula 7ª;

1.2.2. ENVELOPE Nº 2, contendo “documentos de habilitação”, cláusula 8ª;

1.2.3. CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

1.2.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é a contratação de **“REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA”** conforme descrição no **ANEXO I.**



2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total, conforme relação de veículos abaixo:

DEPARTAMENTO	VEÍCULOS	MOTOR	KILOMETRAGEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO FORD F350, PLACA AKG – 3638, ANO 2002;	MOTOR CUMMINS	271.275	EM USO - BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO FORD F14000, PLACA AHE-9968, ANO 1996;	MWM X10, 6 CILINDROS	192.621	EM USO – BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO MERCEDES BENS 1620, PLACA AKI - 6237, ANO 2002;	MOTOR MERCEDES 366	173.195	PARADO – AGUARDANDO REPARO
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO MERCEDES BENS 2729, PLACA AYG 9414, ANO 2014	MOTOR MERCEDES, 906 LA	23.932	EM USO - ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO MERCEDES BENS 608 PLACA AIH – 0902, ANO 1976;	M 314	81.980	EM USO – COM AVARIAS
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E28, PLACA AYC – 4306, ANO 2014;	MOTOR CUMMINS, FPT	20.527	EM USO - ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E28, PLACA AYB – 3941, ANO 2014	MOTOR CUMMINS, FPT	24.439	EM USO - ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ONIBUS MERCEDES BENS, PLACA - KMX – 6244, ANO 2001	MOTOR 1620 – INTERCULADO	341.573	EM USO – BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO



		E TURBINADO, 366 LA		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS MERCEDES BENS, PLACA – JOL 2084, ANO 2000	MOTOR 4 CILINDROS 904	480.681	EM USO – BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ONIBUS WOLKS, 8.150, PLACA - ASA 3362, ANO - 2009	MWM 4.10 TCA, X10, 4 CILINDROS	124.017	EM USO – BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ONIBUS WOLKS 15.190, PLACA – AYP 7145, ANO 2014	MOTOR MAN – D8, ELETRÔNICO, 4 CILINDROS.	44.443	EM USO - EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ONIBUS WOLKS, PLACA: KMJ – 6447, ANO 1997	MWM X10, 6 CILINDROS	861.778	EM USO – BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ONIBUS WOLKS, PLACA - KMJ 6449, ANO 1997	MWM X10, 6 CILINDROS	926.629	EM USO – BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8; ANO 2016/2017, PLACA BAZ 2637	X12	7.365	EM USO - ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 4X4, PLACA AYL 4310, ANO 2014	MOTOR CUMMINS, 4 CILINDROS, ELETRÔNICO	7.365	EM USO - ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de R\$ 642.653,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais), sendo que o valor POR LOTE é o constante do ANEXO deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações



2017	676	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 17.654,83
2017	858	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.04	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 48.225,63
2017	857	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.04	504 – Royalties	R\$ 375.285,20
2017	856	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99	504 – Royalties	R\$ 587.648,89
2017	658	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.99	103 – Educ. 5%	R\$ 101.410,89
2017	861	05.01.12.361.0007.2.011.000.3.3.90.39.19.04	103 – Educ. 5%	R\$ 57.490,57
2017	780	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.99	104 – Educação 25%	R\$ 13.627,14
2017	864	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.04	104 – Educação 25%	R\$ 18.131,48
2017	722	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.99	122 – PNATE	R\$ 29,43
2017	1641	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.04	122 – PNATE	R\$ 14.531,54
2017	889	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.99	124 – PNATE Estadual	R\$ 3.730,98
2017	1642	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.04	124 – PNATE Estadual	R\$ 35.742,05
2017	967	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.99	107 – Salário Educação	R\$ 51,35
2017	966	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.04	107 – Salário Educação	R\$ 419,72
2017	1030	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.19.04	303 – Saúde 15%	R\$ 755.722,65
2017	836	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.39.99	303 – Saúde 15%	R\$ 95.805,11

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não comparecendo nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

5.3. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua



forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.4. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea ou suspensa de licitar por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>PREGÃO Nº. 82/2017 ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL DATA DE ABERTURA: 28/07/2017- 08h30 NOME DA EMPRESA:</p>

<p>PREGÃO Nº. 82/2017 ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DATA DE ABERTURA: 28/07/2017 - 08h30 NOME DA EMPRESA:</p>

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original**



esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1. As propostas deverão conter:

- a) Percentual de desconto por lote sobre o preço máximo estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, de forma a que se chegue não apenas a um percentual de desconto vencedor como, também, a um valor máximo a ser contratado;
- b) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da apresentação da proposta;

7.2.1. O julgamento da presente licitação é por LOTE. Portanto é obrigatório cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação do lote.

7.3. A proposta comercial não poderá ser apresentada com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4. A proposta após entregue é irretratável e irrevogável.

7.5. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

7.6. No preço cotado pela contratada estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

7.7. Não serão consideradas propostas apresentadas por telegramas ou fax. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado.

7.8. A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**,



dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

c) **NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.**

7.9. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.10. A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

7.11. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.

7.12. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;



8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** válido;

8.2.2. Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT)**.

**Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.*

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E VISTORIA



8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado. OBS: Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir acompanhado de firma reconhecida e comprovação de poderes de representação do signatário da pessoa jurídica de direito privado (Ex: contrato social, procuração, ata de eleição etc).

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa com dados do fornecedor (e-mail e telefone atualizados), (conforme modelo – Anexo VIII).

8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:



9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal da Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **(conforme modelo ANEXO II deste Edital)**.

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8. A certidão simplificada de microempresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

12. ETAPA 2 E 3: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES E OFERECIMENTO DE LANCES:



12.1. Compete a **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.

12.2. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.3. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedeçam às demais exigências do edital, a **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**.

12.4. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente ao maior percentual de desconto, para participarem dos lances verbais.

12.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 12.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o maior percentual de desconto, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos.

12.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 12.5, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

12.7. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.



- 12.8.** O lance, para ser aceito, deverá ser de maior desconto ao anterior ou da proposta escrita de maior desconto.
- 12.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.
- 12.11.** Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto por lote e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido maior percentual de desconto.
- 12.12.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério maior percentual de desconto por lote.
- 12.13.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e maior desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- 12.15.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.
- 12.16.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 12.17.** Na ocorrência do disposto no item 12.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de maior percentual de desconto, nas condições fixadas no item 8.16.
- 12.18.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 12.19.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante



melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

12.20 O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem

12.21. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.22. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

13. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

13.01. Considerada aceitável a oferta de MAIOR PERCENTUAL POR LOTE, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

13.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. A PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.03. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa



ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA.

13.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 13.03**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

13.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

13.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

14. RECURSO ADMINISTRATIVO:

14.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

14.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

14.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

14.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

15.2. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

15.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

15.4. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

15.5. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

15.6. Os fornecimentos decorrentes deste certame não poderão ultrapassar o valor máximo que vier a ser apurado após os descontos ofertados.

15.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Compras e Licitações deverá requisitar do(s) detentor(res) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos ou serviços registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;



- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante.

16.2. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela nota de empenho de despesa na forma do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

16.3. O compromisso de fornecimento dos produtos, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de **Requisição de Compra** da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

16.4. O ato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado através de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

16.5. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Departamento de Compras designado como requisitante autorizado pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Sulina, de forma parcelada.

16.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.7. Quando os preços dos produtos não constarem na tabela de preços do sistema AUDATEX, o preço PODERÁ ser baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo.

16.8. O município poderá optar ainda pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto.

16.9. A consulta a tabela de preços do sistema AUDATEX, ficará disponível aos fornecedores vencedores do certame de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

17. EXECUÇÃO DA ATA DE REGISRO DE PREÇOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. Os serviços e substituição de peças poderão ser executados no local onde os equipamentos se encontram ou no Pátio de Máquinas do Município, ou em casos de



necessidade extrema será feito o transporte de veículos avariados sem condições de locomoção ou condições de uso nas dependências da proponente, sendo o transporte por conta da empresa vencedora; Os serviços serão realizados somente mediante autorização/requisição do Departamento de Compras, sendo que a empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da solicitação dos materiais/serviços.

17.2. A especificação contida no objeto da licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens e padrões superiores, desde que pelo menor preço.

17.3. Os produtos/serviços objeto dessa licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

17.4. As peças/materiais, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.5. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

17.6. A proponente vencedora deverá realizar os serviços com até 48h00min da solicitação dos serviços no pátio de máquinas do Município, salvo quando a recuperação exigir equipamentos especiais. Quando isso ocorrer, o transporte dos equipamentos até o local de recuperação, assim como o transporte de volta até o sistema de frotas deste município será de responsabilidade da proponente vencedora do certame (sem ônus ao Município).

17.7. A empresa deverá concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de 48h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços, realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.



17.8. A empresa deverá realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.

17.9. A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

17.10. A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências das Secretarias da Prefeitura.

17.11. A empresa deverá indicar um preposto para representa-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência Ata de Registro de Preços.

17.12. A empresa deverá comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

17.13. Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da Prefeitura/Secretaria de Viação e Obras.

17.14. Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.



18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. [Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.](#)

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o



aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.



d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.



21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

22.1. Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a Contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período mínimo de seis (6) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal

23. DAS GENERALIDADES:

23.1. Nos veículos que se encontrem dentro do prazo de garantia estipulada pelo fabricante, as manutenções serão realizadas em Rede de Concessionária Autorizada, durante o prazo da garantia respectiva, e os custos caberão exclusivamente a Contratante.

23.2. Após o termino do prazo de garantia, ou em manutenção não coberta pela garantia, as peças serão adquiridas junto à Contratada;

23.3. As peças só poderão ser fornecidas pela Contratada mediante Ordem de Serviço emitida pelo fiscal do Departamento de Compras;

23.4. Para efeito de propostas só serão aceitos lances com 01 (uma) casa decimal após a vírgula;

23.5. Caso a(s) peça(s) de reposição não esteja(m) relacionada(s) nas Tabelas de Peças e Preços adotadas neste certame, será considerado o menor valor de três orçamentos, elaborados exclusivamente pela Contratante;

23.6. Não serão especificadas quais peças e/ou componentes serão adquiridos, devido à impossibilidade de prever quais irão danificar.

23.7. A contratação poderá ser rescindida pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

23.8. Situações não previstas neste Termo de Referencia serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.



24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

24.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

24.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

24.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

24.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

24.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

24.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

24.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

24.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

24.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

24.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 14 de Julho de 2017.

MICHELI HOFFMANN
Pregoeira

PAULO HORN
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017**.

2. O Objeto desta licitação é **“REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA”**. Valor total máximo: R\$ 642.653,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais). Conforme descrição abaixo:

Lote 01 - CAMINHÃO FORD F350, PLACA AKG – 3638, ANO 2002					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD . COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	1,0	UN	22.000,00	RS 22.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	50	HR	100,00	RS 5.000,00
TOTAL					RS 27.000,00

Lote 02 - CAMINHÃO FORD F14000, PLACA AHE-9968, ANO 1996					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD . COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. ANO DE FABRICAÇÃO ATERIOR ATÉ 1996.	1,0	UN	20.000,00	RS 20.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	50	HR	100,00	RS 5.000,00
TOTAL					RS 25.000,00

Lote 03 - CAMINHÃO MB 1620, PLACA AKI 6237, ANO 2002 E CAMINHÃO MB 2729, PLACA AYG 9414, ANO 2014					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES-BENZ . COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	1,0	UN	40.000,00	RS 40.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza	110	HR	100,00	RS 11.000,00



química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.				
TOTAL				R\$ 51.000,00

Lote 04 - CAMINHÃO MB 608, PLACA AIH 0902, ANO 1976					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES-BENZ COM BASE DE PREÇO NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. ANO DE FABRICAÇÃO ATERIOR ATÉ 1990.	1,0	UN	15.000,00	R\$ 15.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	30	HR	100,00	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$ 18.000,00

Lote 05 – CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28, PLACA AYC 4306, ANO 2014 E CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28, PLACA AYB 3941, ANO 2014					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA IVECO . COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	1,0	UN	35.000,00	R\$ 35.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	90	HR	100,00	R\$ 9.000,00
TOTAL					R\$ 44.000,00

ONIBUS

Lote 06 - ONIBUS MERCEDES BENS, PLACA – KMX 6244, ANO 2001 E ÔNIBUS MERCEDES BENS, PLACA – JOL 2084, ANO 2000					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA MERCEDES-BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	1,0	UN	40.000,00	R\$ 40.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	90	HR	100,00	R\$ 9.000,00
TOTAL					R\$ 49.000,00

Lote 07 - ONIBUS WOLKS, PLACA - ASA 3362, ANO - 2009 E ONIBUS WOLKS 15.190, PLACA – AYP 7145, ANO 2014					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA WOLKS COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,0	UN	30.000,00	R\$ 30.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza	90	HR	100,00	R\$ 9.000,00



química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.				
TOTAL				R\$ 39.000,00

Lote 08 - ONIBUS WOLKS, PLACA - KMJ 6447, ANO 1997 E ONIBUS MARCA WOLKS, PLACA - KMJ 6449, ANO 1997					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA WOLKS COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. ANO DE FABRICAÇÃO ANTERIOR ATÉ 1997.	1,0	UN	45.000,00	R\$ 45.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	90	UN	100,00	R\$ 9.000,00
TOTAL					R\$ 54.000,00

Lote 09 - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8, PLACA BAZ 2637, ANO 2016/2017 E ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 4X4, PLACA AYL 4310, ANO 2014					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA MARCOPOLO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,0	UN	35.000,00	R\$ 35.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	90	HR	100,00	R\$ 9.000,00
TOTAL					R\$ 44.000,00

MOTOR

Lote 10 - CAMINHÃO FORD F350, PLACA AKG - 3638, ANO 2002					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MOTOR CUMMINS CAMINHÕES FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,0	UN	12.434,00	R\$ 12.434,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	35	HR	95,00	R\$ 3.325,00
TOTAL					R\$ 15.759,00

Lote 11 - CAMINHÃO FORD F14000, PLACA AHE-9968, ANO 1996					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MOTOR MWM X10, CAMINHÕES FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. ANO DE FABRICAÇÃO ANTERIOR ATÉ 1996.	1,0	UN	14.667,00	R\$ 14.667,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza	35	HR	95,00	R\$ 3.325,00



química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.				
TOTAL				R\$ 17.992,00

Lote 12 - CAMINHÃO MB 1620, PLACA AKI 6237, ANO 2002					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MOTOR 366 CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES-BENZ . COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	1,0	UN	14.194,00	R\$ 14.194,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	60	HR	95,00	R\$ 5.700,00
TOTAL					R\$ 19.894,00

Lote 13 - CAMINHÃO MB 2729, PLACA AYG 9414, ANO 2014					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MOTOR MERCEDES 906, CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES-BENZ . COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	1,0	UN	22.534,00	R\$ 22.534,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	60	HR	95,00	R\$ 5.700,00
TOTAL					R\$ 28.234,00

Lote 14 - CAMINHÃO MB 608, PLACA AIH 0902, ANO 1976					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MOTOR M314 CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES-BENZ COM BASE DE PREÇO NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. ANO DE FABRICAÇÃO ANTERIOR ATÉ 1990.	1,0	UN	9.527,00	R\$ 9.527,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	35	HR	95,00	R\$ 3.325,00
TOTAL					R\$ 12.852,00

Lote 15 - CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28, PLACA AYC 4306, ANO 2014 E CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28, PLACA AYB 3941, ANO 2014					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MOTOR CUMMINS ELETRÔNICO CAMINHÕES DA LINHA IVECO . COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	1,0	UN	46.721,00	R\$ 46.721,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	120	HR	95,00	R\$ 11.400,00
TOTAL					R\$ 58.121,00



Lote 16 - ONIBUS MERCEDES BENS, PLACA – KMX 6244, ANO 2001

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MOTOR 1620 INTERCULADO E TURBINADO DE VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA MERCEDES-BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	1,0	UN	15.017,00	RS 15.017,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	45	HR	95,00	RS 4.275,00
TOTAL					RS 19.292,00

Lote 17 - ÔNIBUS MERCEDES BENS, PLACA – JOL 2084, ANO 2000

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MOTOR 4 CILINDROS 904 DE VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA MERCEDES-BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	1,0	UN	17.200,00	RS 17.200,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	45	HR	95,00	RS 4.275,00
TOTAL					RS 21.475,00

Lote 18 - ONIBUS WOLKS, PLACA - ASA 3362, ANO - 2009

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MOTOR MWM 4.10 TCA X10 4 CILINDROS DE VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA WOLKS COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,0	UN	12.067,00	RS 12.067,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	50	HR	95,00	RS 4.750,00
TOTAL					RS 16.817,00

Lote 19 - ONIBUS WOLKS 15.190, PLACA – AYP 7145, ANO 2014

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MOTOR MAN D8 ELETRÔNICO DE VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA WOLKS COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,0	UN	19.124,00	RS 19.124,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	50	HR	95,00	RS 4.750,00
TOTAL					RS 23.874,00



Lote 20 - ONIBUS WOLKS, PLACA - KMJ 6447, ANO 1997 E ONIBUS MARCA WOLKS, PLACA - KMJ 6449, ANO 1997					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MOTOR MWM X10 6 CILINDROS DE VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA WOLKS COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. ANO DE FABRICAÇÃO ANTERIOR ATÉ 1997.	1,0	UN	29.134,00	R\$ 29.134,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temporária - SINDIREPA/PR.	100	HR	95,00	R\$ 9.500,00
TOTAL					R\$ 38.634,00

Lote 21 - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8, PLACA BAZ 2637, ANO 2016/2017					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MOTOR X12 DE VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA MARCOPOLO/VOLARE COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,0	UN	15.384,00	R\$ 15.384,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temporária - SINDIREPA/PR.	35	HR	95,00	R\$ 3.325,00
TOTAL					R\$ 18.709,00

Lote 22 - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 4X4, PLACA AYL 4310, ANO 2014					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MOTOR CUMMINS ELETRÔNICO DE VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA MARCOPOLO/VOLARE COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,0	UN	18.461,00	R\$ 18.461,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temporária - SINDIREPA/PR.	35	HR	95,00	R\$ 3.325,00
TOTAL					R\$ 21.786,00

2. O valor máximo total estimado estabelecido pelo Município de Sulina é de R\$ 642.653,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

3. DA TABELA AUDATEX

3.1. O sistema AUDATEX permite avaliar rapidamente os danos dos veículos e preparar orçamentos dos reparos necessários. A consulta à tabela de preços do sistema AUDATEX, ficará disponível aos fornecedores vencedores do certame de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.



4. FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

4.1. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por lote, que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços limitado ao mínimo estabelecido em cada lote.

4.2. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço previsto na Tabela AUDATEX devendo as peças atenderem as especificações técnicas e padrões de qualidade, conforme preço praticado no mercado.

4.3. A especificação contida no objeto da licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens e padrões superiores, desde que pelo menor preço.

4.4. Os produtos/serviços objeto dessa licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

4.5. As peças/materiais, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

4.7. Para os serviços mecânicos será considerada como parâmetros à hora técnica (tabela temporária SINDIREPA), e a proponente vencedora deverá realizar os serviços com até 48h00min da solicitação dos serviços junto ao sistema de frotas do Município, salvo quando a recuperação exigir equipamentos especiais. Quando isso ocorrer, o transporte dos equipamentos até o local de recuperação, assim como o transporte de volta até o sistema de frotas deste município será de responsabilidade da proponente vencedora do certame (sem ônus ao Município).

4.8. A empresa deverá concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de 48h00min, fornecendo



as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

4.9. A empresa deverá realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 06h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.

4.10. A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

4.11. A empresa deverá indicar um preposto para representa-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

4.12. A empresa deverá comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

4.13. Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da Prefeitura/Secretaria de Viação e Obras.

4.14. Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

4.15. O “chamado técnico para manutenção corretiva”, será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou e-mail.

4.16. Define-se como “tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

5. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:



DEPARTAMENTO	VEÍCULOS	MOTOR	KILOMETRAGEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO FORD F350, PLACA AKG – 3638, ANO 2002;	MOTOR CUMMINS	271.275	EM USO - BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO FORD F14000, PLACA AHE-9968, ANO 1996;	MWM X10, 6 CILINDROS	192.621	EM USO – BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO MERCEDES BENS 1620, PLACA AKI - 6237, ANO 2002;	MOTOR MERCEDES 366	173.195	PARADO – AGUARDANDO REPARO
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO MERCEDES BENS 2729, PLACA AYG 9414, ANO 2014	MOTOR MERCEDES, 906 LA	23.932	EM USO - ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO MERCEDES BENS 608 PLACA AIH – 0902, ANO 1976;	M 314	81.980	EM USO – COM AVARIAS
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E28, PLACA AYC – 4306, ANO 2014;	MOTOR CUMMINS, FPT	20.527	EM USO - ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E28, PLACA AYW – 3941, ANO 2014	MOTOR CUMMINS, FPT	24.439	EM USO - ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ONIBUS MERCEDES BENS, PLACA - KMX – 6244, ANO 2001	MOTOR 1620 – INTERCULADO E TURBINADO, 366 LA	341.573	EM USO – BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS MERCEDES BENS, PLACA – JOL 2084, ANO 2000	MOTOR 4 CILINDROS 904	480.681	EM USO – BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ONIBUS WOLKS, 8.150, PLACA - ASA 3362, ANO - 2009	MWM 4.10 TCA, X10, 4 CILINDROS	124.017	EM USO – BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ONIBUS WOLKS 15.190, PLACA – AYP 7145, ANO 2014	MOTOR MAN – D8, ELETRÔNICO, 4 CILINDROS.	44.443	EM USO - EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ONIBUS WOLKS, PLACA: KMJ – 6447, ANO 1997	MWM X10, 6 CILINDROS	861.778	EM USO – BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ONIBUS WOLKS, PLACA - KMJ 6449, ANO 1997	MWM X10, 6 CILINDROS	926.629	EM USO – BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8; ANO 2016/2017, PLACA BAZ 2637	X12	7.365	EM USO - ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 4X4, PLACA AYL 4310, ANO 2014	MOTOR CUMMINS, 4 CILINDROS, ELETRÔNICO	7.365	EM USO - ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO



5.1. A relação de equipamentos acima poderá sofrer alteração durante a vigência da ata de registro de preços, devido a venda ou aquisição

6. A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ:

6.1. Responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante a execução dos serviços;

6.2. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

6.3. Fornecer ao Município no prazo de 02 (dois) dias após a retirada ou visita dos veículos diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição tudo em conformidade com a proposta ofertada.

6.4. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Sulina, através do recebimento da Nota de Empenho;

6.5. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

6.6. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...

6.7. Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

6.8. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

6.9. Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas;

6.10. Os serviços e substituição de peças poderão ser executados no local onde os equipamentos se encontram ou no Pátio de Máquinas do Município, ou em casos de necessidade extrema será feito o transporte de veículos avariados sem condições de locomoção ou condições de uso nas dependências da proponente, o transporte é por conta da empresa vencedora;

6.11. Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.



7. O MUNICÍPIO DEVERÁ:

- 7.1. Enviar Nota de empenho após aprovação do orçamento;
- 7.2. Por hora do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO”, no qual deverá constar:
- 7.3. Número da Solicitação de Orçamento;
- 7.4. Dados do veículo, tais como: Marca/Modelo; placas, ano de fabricação;
- 7.5. Número na frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
- 7.6. Nome e assinatura do Secretário responsável pelo veículo;
- 7.7. Discriminação dos serviços pretendidos;
- 7.8. Discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
- 7.9. Descrição dos defeitos reclamados;
- 7.10. Formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina do Fornecedor, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao maquinário, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite do Fornecedor.

8. DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

- 8.1 A empresa deverá contar com sistema eficiente de segurança que permita salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;
- 8.2. A empresa deverá dispor de todos os equipamentos para a realização dos serviços objeto desta contratação.
- 8.3. A(s) Contratada(s) deverá (ão) estar devidamente preparada(s) para atender os veículos do Município, cuja composição conta com marcas: FORD, MERCEDES-BENZ, MARCOPOLO VOLARE, WOLKS, IVECO, entre outras.

9 – QUANTITATIVOS E DESCONTOS MÍNIMOS



9.1. As quantidades de veículos indicados nos lotes visam somente oferecer aos licitantes elementos para avaliação potencial da contratação, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de peças a ser requisitado, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sulina o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades;

9.2 O objeto não está limitado à frota descrita neste Termo, podendo ser adicionado, por Termo Aditivo devidamente justificado, ao lote correspondente, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, VEÍCULOS que vierem a integrar a frota municipal.

9.3. Deve ser considerado desconto mínimo de 5% (cinco por cento) nas peças e 8% (oito por cento) nos serviços.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a Contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período mínimo de seis (6) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

11. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

11.1. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

11.2. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

12. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:



- 12.1. A previsão de retirada é em até 12 meses.
- 12.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 12.3. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
- 12.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

SULINA, 14 de julho de 2017.

MICHELI HOFFMANN
Pregoeira

PAULO HORN
Prefeito



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 82/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



ANEXO III – Termo de solicitação de edital

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
CPF:
RG:

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:
DATA DO REGISTRO:
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), ____/____/____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial nº 82/2017

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epígrafa e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle da Ata de Registro de Preços** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, ___ de _____ de 2017.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

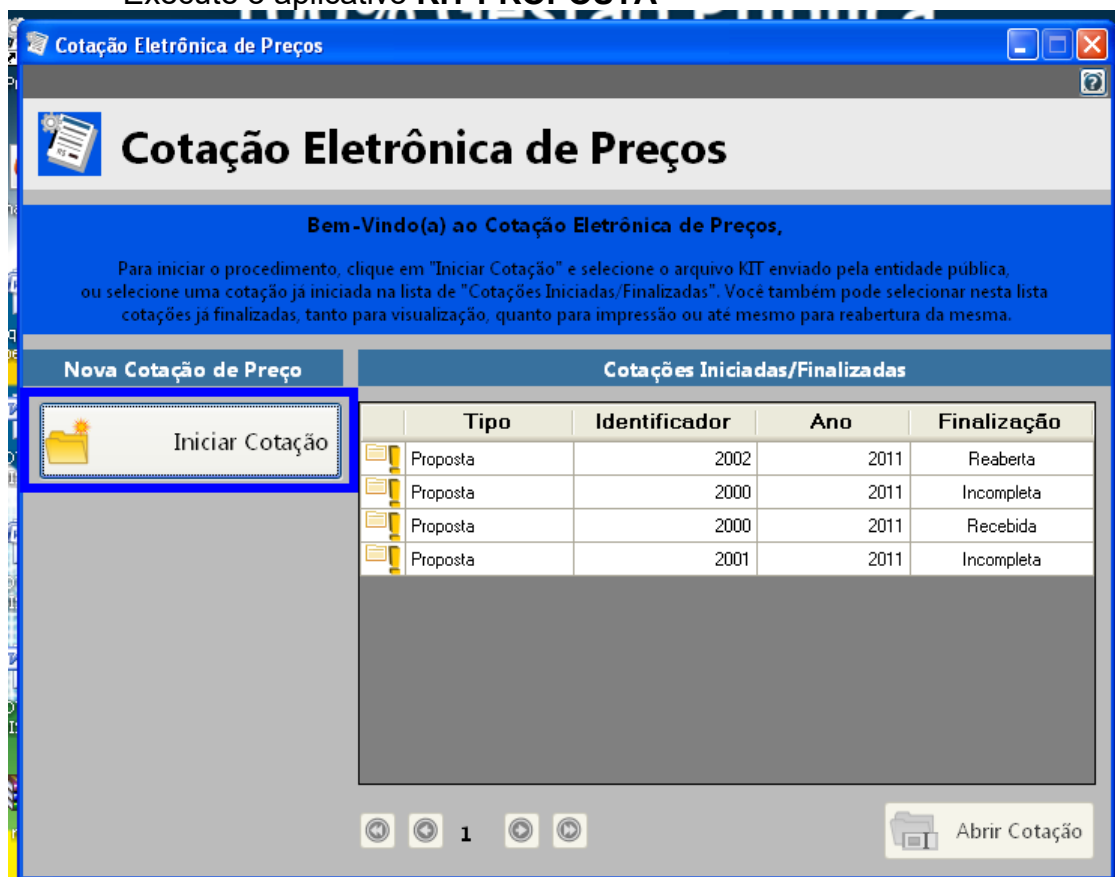
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome “instalador.msi”, contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

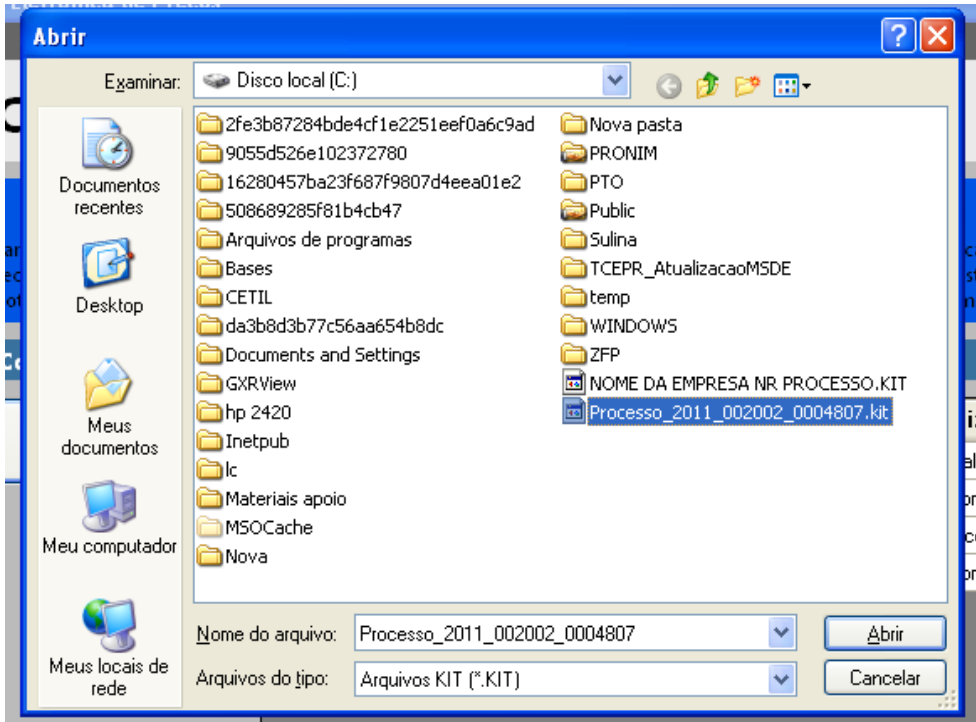
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**

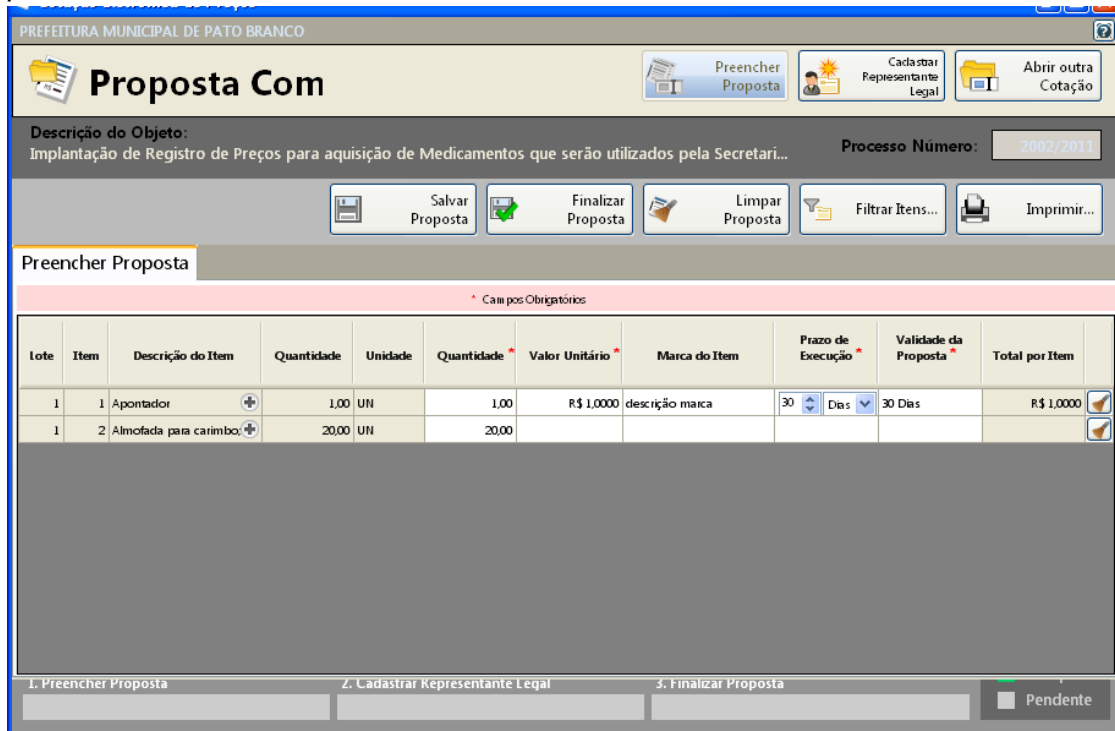


- Selecione a opção “iniciar cotação”



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.



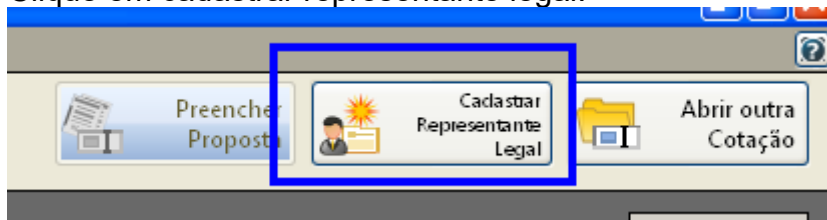
- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**
- Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.*

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

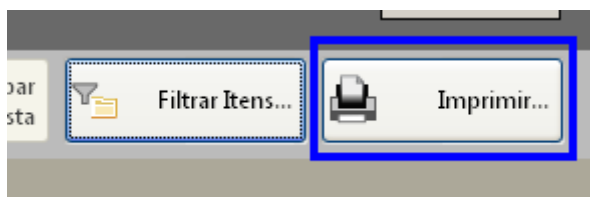
Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO

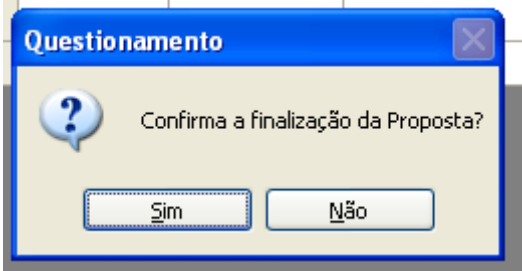
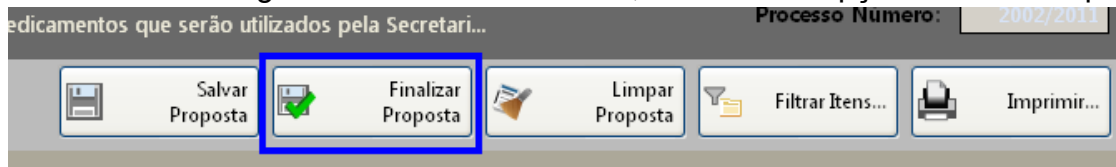


- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

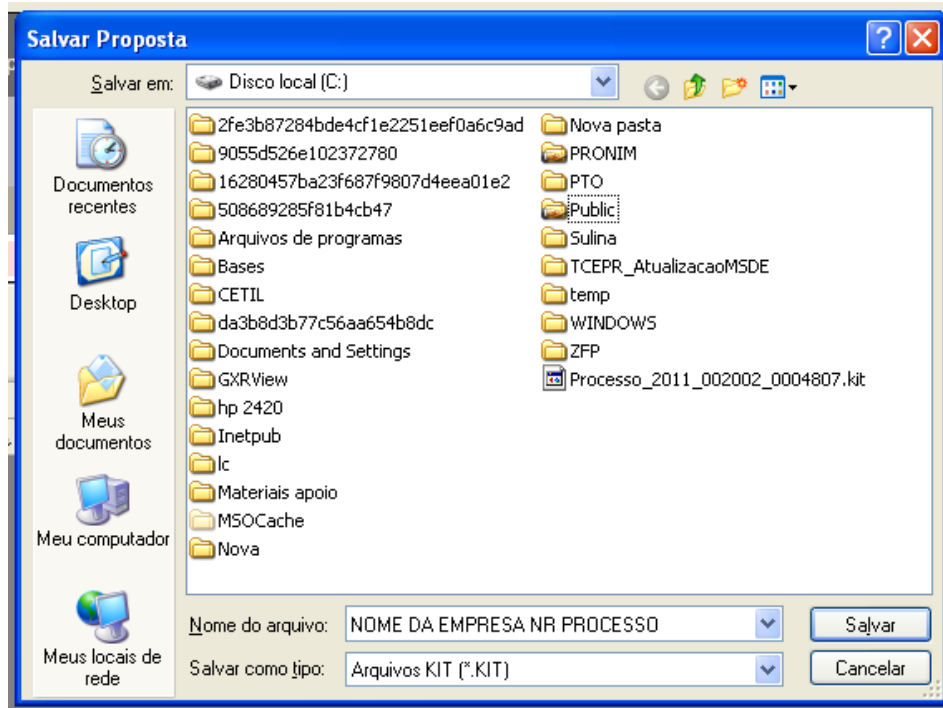


5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

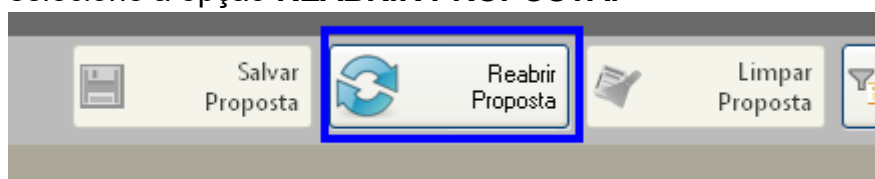


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:

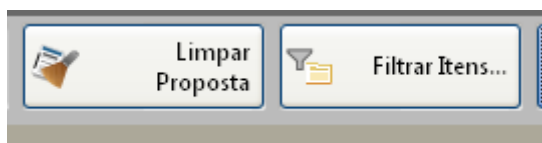




Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

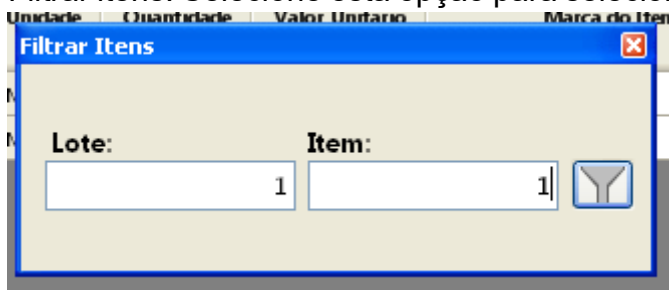
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA COM DADOS DO FORNECEDOR

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 82/2017

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2017.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para “**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote XXX					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Desconto	Preço máximo total



CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme termo de referência que acompanha o edital de licitação epigrafado, parte integrante deste contrato.

4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

4.2. A previsão de execução total é em até **12 (doze) meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

4.5. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 01 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 4.7.1. Responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante execução dos serviços;
- 4.7.2. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- 4.7.3. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Sulina, através do recebimento da Nota de Empenho;
- 4.7.4. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- 4.7.5. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...
- 4.7.6. Entregar os veículos ao Município, somente após a conferencia de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- 4.7.7. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- 4.7.8. Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas;
- 4.7.9. Os serviços e substituição de peças poderão ser executados no local onde os equipamentos se encontram ou no Pátio de Máquinas do Município, ou em casos de necessidade extrema será feito o transporte de veículos ou Máquinas avariados sem condições de locomoção ou condições de uso nas dependências da proponente, o transporte é por conta da empresa vencedora;
- 4.7.10. Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.



5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

5.7. Os fornecimentos decorrentes deste certame não poderão ultrapassar o valor máximo que vier a ser apurado após os descontos ofertados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º XX/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou



fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. [Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.](#)

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	676	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 17.654,83
2017	858	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.04	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 48.225,63
2017	857	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.04	504 – Royalties	R\$ 375.285,20
2017	856	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99	504 – Royalties	R\$ 587.648,89



2017	658	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.99	103 – Educ. 5%	R\$ 101.410,89
2017	861	05.01.12.361.0007.2.011.000.3.3.90.39.19.04	103 – Educ. 5%	R\$ 57.490,57
2017	780	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.99	104 – Educação 25%	R\$ 13.627,14
2017	864	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.04	104 – Educação 25%	R\$ 18.131,48
2017	722	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.99	122 – PNATE	R\$ 29,43
2017	1641	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.04	122 – PNATE	R\$ 14.531,54
2017	889	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.99	124 – PNATE Estadual	R\$ 3.730,98
2017	1642	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.04	124 – PNATE Estadual	R\$ 35.742,05
2017	967	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.99	107 – Salário Educação	R\$ 51,35
2017	966	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.04	107 – Salário Educação	R\$ 419,72
2017	1030	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.19.04	303 – Saúde 15%	R\$ 755.722,65
2017	836	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.39.99	303 – Saúde 15%	R\$ 95.805,11

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da



presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Compras, Comissão de Licitação e Cadastro.



9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a)** Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua



vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2017.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa detentora da ata

MUNICÍPIO DE SULINA

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Contratante

DARLEI FORLIN

Chefe do Depto de Compras

Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 82/2017.

O Município de Sulina, por intermédio de sua Pregoeira, visando o melhor atendimento às necessidades da Administração Municipal torna público aos interessados, a alteração do edital de licitação relativo ao Pregão Presencial 82/2017, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, resolve alterar o edital nos termos abaixo:

Onde se lê:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

9.3. Deve ser considerado desconto mínimo de 5% (cinco por cento) nas peças e 8% (oito por cento) nos serviços.

Leia-se:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

9.3. Deve ser considerado desconto mínimo de 10% (dez por cento) no valor total de cada lote.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (<http://www.sulina.pr.gov.br/>). Os demais itens permanecem como no edital, sendo marcada a nova data para o dia 07/08/2017, às 08:30 horas.

Sulina, 20 de julho de 2017.

MICHELI HOFFMANN
Pregoeira